

Processo: 33802/2022
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3659/2022
Área do Processo: ELETRÔNICO
Data e Hora: 21/12/2022 08:14:48
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 310/2022,
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 185/2022,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 119/2022.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Eliguetas/Eliguetas...> 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 310/2022

Cariacica/ES, 19 de dezembro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 185/2022, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 119 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.024/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA. Aprovado nesta Câmara na Sessão ordinária realizada no dia 19/12/2022.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003300390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 185/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 119
PROCESSO Nº 2214/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 119. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.024/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal 6.024, de 07 de novembro de 2019, passa a vigor acrescido do inciso XXV, com a seguinte redação:

"XXV - Exercer a fiscalização e o ordenamento do trânsito nas vias e logradouros municipais, aplicando as notificações e penalidades correlatas, nos termos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), após convênio a ser celebrado com o órgão estadual de trânsito."

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal 6.024, de 07 de novembro de 2019, passa a vigor de acordo com o anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 185/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 119
PROCESSO Nº 2214/2022

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 19 de dezembro de 2022

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 185/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 119
PROCESSO Nº 2214/2022

				<ul style="list-style-type: none">- desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;- ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal;- em casos de excepcional necessidade, apoiar o órgão de trânsito na orientação do trânsito de veículos e pessoas em vias e logradouros públicos;- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeita de irregularidades na área sob sua jurisdição;- comunicar ao seu setor de trabalho, pelo meio mais rápido possível, qualquer ocorrência grave sobre a qual tenha providenciado ou cuja intervenção exceda aos limites de sua competência;- prestar socorro às pessoas acidentadas, providenciando pronta assistência médica;- compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe como mantenedor dos bons costumes, da segurança e da ordem pública;- guardar absoluto sigilo sobre assuntos, despachos, decisões ou providências do setor;- zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à sua guarda;- realizar procedimentos adequados para execução de bloqueios e canalizações, desvios e operação de equipamentos de controle semafórico;- providenciar junto ao órgão competente a remoção de veículos avariados e outras barreiras que se constituam em risco de acidentes em vias públicas;- Conduzir, com exclusividade, as viaturas da Guarda Municipal durante o serviço e zelar pela limpeza, conservação e manutenção das mesmas;- exercer a fiscalização e o ordenamento do trânsito nas vias e logradouros municipais, aplicando as notificações e penalidades correlatas;- executar outras atribuições afins;
--	--	--	--	---

